

Art. 1º - Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Garuva, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme § 5º do Art. 2º.

Art.5º Os benefícios e critérios estão dispostos na lei 1.691/2013 do município de Garuva, e deverão ser acompanhados e fiscalizados por este conselho.

- I - Auxílio natalidade;
- II - Auxílio funeral;
- III - Auxílio alimentação;
- IV - Auxílio transporte;
- V - Auxílio moradia;
- VI - Auxílio documentos.

Art.6º - O município de Garuva atende os benefícios eventuais, conforme disposto em lei federal, conforme o decreto 6.307, conforme resolução do CEAS/SC, atendendo as famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoal, que precisem da Política Municipal de Assistência Social.

Art.7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva/SC, 21 de junho de 2021.
Maria Boena Pacheco de Oliveira
Presidente do CMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC PMG Nº 37/2021

Publicação Nº 3123956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato do Secretário Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura, Sr. Marcelo Carlos Ferreira, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, a Locação de um terreno 1.081m², localizado na Rua Rui Barbosa, nº 531, esquina com a Rua João Francisco de Araújo, Centro, Nesta, para a instalação do pátio de veículos apreendidos pela autoridade de trânsito em razão de infração, e AUTORIZO o Contrato à Anderson José de Souza e Everson José de Souza, inscritos no CPF sob o nº 084.974.419-90 e 087.760.059-76 respectivamente, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), importando o presente Contrato em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), face ao disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
Garuva, 23 de junho de 2021.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO Nº 10/2021 - EDITAL

Publicação Nº 3123835

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 10/2021
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Médico e Odontólogo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n.

0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família e o Núcleo de Especialidades – NES, localizado neste município. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículo, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Médico Clínico Geral e Odontólogo;

O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva;

A Seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidades do município;

O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;

2. DOS CARGOS

A descrição dos respectivos cargos está descrito no Anexo I deste edital;

3. DAS VAGAS

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Clínico Geral	220	Graduação em Medicina e Registro no CRM/SC	RT	Salário Base R\$ 14.798,99 + Auxílio Alimentação.
Odontólogo	220	Diploma de Conclusão do Curso Superior em Odontologia; Registro no CRO/SC.	RT	Salário Base R\$ 6153,54 + Auxílio Alimentação.

3.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Médico Clínico Geral e Odontólogo em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 0117/2019, A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. Em caso de contratações em vagas excedentes, o contrato poderá ser rescindido para substituição por servidor CONCURSADO.

4. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

4.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

- 4.1.1 nacionalidade brasileira;
- 4.1.2 idade mínima de dezoito anos;
- 4.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- 4.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 4.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.

4.2 O período para as inscrições será de 30 de junho 2021 das 09:00 horas a 12 de julho de 2021 as 09:00 horas.

4.3. As inscrições serão feitas de forma online, através do protocolo on-line acessado pelo link

<https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2262>

4.4. Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:

- Carteira de Identidade – RG (obrigatório);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (optativo para caráter de desempate);
- Diploma exigido para o exercício do cargo (obrigatório);
- Comprovante de inscrição no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional – CRM (para Médico) ou CRO (para odontólogo) (obrigatório);
- Comprovante de Residência (obrigatório) (deverá ser em nome do candidato a vaga ou contrato de locação registrado em cartório ou declaração de residência registrada em cartório);
- Títulos e comprovantes de tempo de serviço para fins de classificação;

4.5. A homologação das inscrições será publicada no dia 14 de julho de 2021 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.garuva.sc.gov.br

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1.1. A seleção do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
- 5.1.2. Não serão pontuados: Certificados de participação de congressos, seminários, simpósios, estágio, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo;
- 5.1.3 Períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.
- 5.1.4. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação:
Médicos e Odontólogos:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS UNI-TÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Títulos	Especialização Saúde da Família (mínimo 360 horas)	2,0	2,0
	Especialização em Saúde Pública (mínimo 360 horas)	1,0	1,0
	Mestrado em Saúde Pública	2,5	2,5
	Doutorado em Saúde Pública	3,5	3,5
b) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso) .	0,1 ponto para cada 6 meses.	1,0
TOTAL GERAL			10,0

5.1.5. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo e Títulos, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (dez) pontos.

5.1.6. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a. maior idade;

b. maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;

5.1.7 As análises dos respectivos currículos serão dirigidos pela Comissão examinadora do processo seletivo com Portaria nº. 114/2021.

6. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

6.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Médico Clínico Geral em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 117/2019;

6.2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

6.3 A contratação temporária que atenda demanda por vacância de servidor efetivo, deverá ser rescindida quando da realização de concurso público para a vaga, conforme dispõe a Lei Complementar n. 117/2019, art. 2º, inciso IV, letra "e".

6.4 Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o município de Garuva, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10, inciso III. Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 12 (meses), comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagrar sua convocação.

6.5 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração Pública, em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Garuva, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração.

6.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 02 (dois) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)

2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)

3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP

4. Título de eleitor

5. Certificado de reservista (p/ homens)

6. Certidão de nascimento (se solteiro)

7. Certidão de casamento (se casado)

8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)

10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.

11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos

12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:

13. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

14. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:

15. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

16. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

17. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:

18. (<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

19. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>

20. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)

21. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)

22. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição

23. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.

24. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)

25. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
 26. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
 27. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
 28. 01 foto 3x4 RECENTE
- OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

1. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
2. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer)
3. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
4. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo seguirá o respectivo Cronograma: 29/06/2021 – Publicação do edital, 30/06/2021 das 09:00 horas a 12/07/2021 as 09:00 horas – Período de Inscrições, 14/07/2021 – Homologação dos Inscritos. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 16 de julho de 2021 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site www.garuva.sc.gov.br. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em até 24 horas de cada etapa publicada do teste seletivo, Devendo ser entregue diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva (Rua Eugenio Avanci nº 656 – Centro).

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Garuva.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.2 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva, mantido durante o prazo de vigência e validade do processo seletivo.

9.3 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

9.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 114/2021.

Garuva, 28 de junho de 2021.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 114/2021

ANEXO I

TESTE SELETIVO 10/2021

8. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – Prestar assistência médica, efetuando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva, promovendo a saúde e o bem estar da comunidade;

1-Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, realização e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias da Unidade Saúde da Família – USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

2-realizar consultas clínicas e procedimentos da Unidade Saúde da Família – USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

3-realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

4-encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

5-indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

6- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal – ABS e Técnico Saúde Bucal – TSB;

7- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família – USF.

ODONTÓLOGO - Realizar levantamento epidemiológico para tratar o perfil de Saúde; Realizar os procedimentos clínicos definidos na norma operacional básica do Sistema único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na norma operacional básica da assistência à saúde - NOAS 2001/2002; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para ações

coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas à saúde bucal; Conhecer a realidade das famílias, pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de riscos mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; Valorizar a relação com o usuário e cada família, para criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; Realizar visita domiciliar de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento, dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma continuada e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e a suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde; Auxiliar na implantação nacional de saúde; Executar outras tarefas afins.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 14/2021